ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 715, de 29 de novembro de 1985

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1986, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1986, é orçada em Cr$ 23.200.000.000(vinte e três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I -	Receita Tributária	Cr$ 1.840.000.000
II -	Receita Patrimonial	Cr$ 290.000.000
III -	Receita Industrial	Cr$ 180.000.000
IV -	Transferências Correntes	Cr$ 17.933.000.000
V -	Outras Receitas Correntes	Cr$ 102.000.000
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr$ 20.345.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

I -	Operações de Crédito	Cr$ 1.100.000.000
II -	Alienação de Bens	Cr$ 50.000.000
III -	Transferências de Capital	Cr$ 1.705.000.000
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 2.855.000.000
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	Cr$ 23.200.000.000

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1986, é fixada em Cr$ 23.200.000.000(vinte e três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I -	Despesas de Custeio	Cr$ 14.437.000.000
II -	Transferências Correntes	Cr$ 2.827.000.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES. . . . . Cr$ 16.464.000.000

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos. . . . . Cr$ 5.926.000.000
II - Inversões Financeiras. . . . . Cr$ 120.000.000
III - Transferências de Capital. . . . . Cr$ 690.000.000
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL. . . . . Cr$ 6.736.000.000
TOTAL DA DESPESA FIXADA. . . . . Cr$ 23.200.000.000

Art. 3º - Fica o Órgão Executivo autorizado a realizar, como antecipação da receita do exercício, as Operações de Crédito - que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, - até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento.

Art. 4º - Fica também, o Órgão Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7º, Ítem I, obedecidas ainda as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 29 de novembro de 1985.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ DIZOLOTTO
Secretário de Administração

Sfixado em 29/11/85
Desafixado em 30/12/85